



Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Prontuário Eletrônico

Área / Projeto: Projeto Teias Alemão

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

Luciana Krull
Gestora de Contratos ESF
Matrícula: 00180463
Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Projeto AP 3.1 - Viva Rio;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: humberto <humbertoalbuquerque@vitai.com.br>

29 de julho de 2021 17:39

Srº Humberto, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para os serviços de **Prontuário eletrônico**, com o detalhamento do escopo que vem sendo praticado no **Projeto da AP 3.1**, com prazo para o envio de **até 24hrs**. Pedimos que o serviço não seja interrompido a partir do dia **01/08/2021**, para formalizarmos o contrato em caráter emergencial, solicito o envio dos documentos em anexo.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

**DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.pdf**
518K

ricardobarreto@vitai.com.br <ricardobarreto@vitai.com.br> 30 de julho de 2021 16:55
Para: humberto <humbertoalbuquerque@vitai.com.br>, pamelavieira@vivario.org.br, fernandoferreira@vitai.com.br

Boa tarde,

Encaminhamos pelo presente a proposta 1995-2021 para serviço na AP 3.1.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Att.t,

Ricardo Barreto

De: humberto <humbertoalbuquerque@vitai.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 06:49
Para: 'Ricardo Barreto' <ricardobarreto@vitai.com.br>
Cc: sergioalmeida@vitai.com.br; administrativo@vitai.com.br
Assunto: ENC: Projeto AP 3.1 - Viva Rio;

Humberto Albuquerque



[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos

-  1995-2021 - VivaRio AP3.1 SIGNED.pdf
306K
-  01 - CNDT.pdf
88K
-  01 - CNPJ.pdf
109K
-  01 - VITAI ALTERAÇÃO+O CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf
1625K
-  01- CRF.pdf
101K
-  02 - CERTIDÃO ISS NITEROI.pdf
82K
-  02 - CND ESTADUAL (2).pdf
12K
-  02 E 04 - CND FEDERAL.pdf
83K
-  03 - C IMOBILIARIARIOS.pdf
83K
-  03 - CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.pdf
51K
-  05 - DECLARAÇÃO MENOR.pdf
56K
-  06 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
519K
-  07 - DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL.pdf
147K
-  08 - FALENCIA E CONCORDATA.pdf
1379K

administrativo@vitai.com.br <administrativo@vitai.com.br>
Para: pamelavieira@vivario.org.br

30 de julho de 2021 21:49

Boa noite

Segue anexo a documentação solicitada.

Att,



FRANCINE GOMÇALVES
ADMINISTRATIVO

Tel: 21 3741-0515
98372-0132/983720176

De: humberto <humbertoalbuquerque@vitai.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 06:49
Para: 'Ricardo Barreto' <ricardobarreto@vitai.com.br>
Cc: sergioalmeida@vitai.com.br; administrativo@vitai.com.br
Assunto: ENC: Projeto AP 3.1 - Viva Rio;

Humberto Albuquerque



De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 29 de julho de 2021 17:40
Para: humberto <humbertoalbuquerque@vitai.com.br>
Assunto: Projeto AP 3.1 - Viva Rio;

Srº Humberto, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOC VIVA RIO.rar**
4119K



Proposta de software de gestão de AP 3.1

vitai

Número da proposta	1995-2021
Cliente	VivaRio
Unidade	CAPS 3.1 administrada pela VivaRio[Fax da Empresa]
Contato	Setor de Contratos
Data	30/07/2021

Prezados,

É com grande satisfação que a Vitai Soluções apresenta a proposta 1995-2021 para prestação do serviço de manutenção e assistência do sistema de gestão da AP 3.1 do município do Rio de Janeiro.

Estamos convencidos de que a nossa solução aqui oferecida possui inúmeros benefícios e vantagens competitivas nos aspectos técnicos e econômicos e também que, juntos, alcançaremos com êxito os objetivos propostos com a máxima qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento de sua empresa.

Agradecemos pela oportunidade desta relação comercial.



Atenciosamente,

Ricardo Barreto

Diretor Comercial

VITAI SOLUÇÕES

Telefones: (21) 3492-1316 e (21) 98372-0175

1. PROPOSTA COMERCIAL

Os preços abaixo estão individualizados e ficam a critério da VivaRio a continuidade parcial ou total.

Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Subtotal
1	Sistema de gestão para AP 3.1	R\$4.590,00	1	R\$4.590,00
2	Servidor de aplicação	R\$780,99	1	R\$780,00
3	Servidor PACS/Virtualiz	R\$885,15	1	R\$885,15
TOTAL MENSAL				R\$6.255,15
Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos.				

OBS: o valor mensal do sistema está em conformidade com a proposta 1960-2020

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução dos serviços: em até 2 dias

Banco Santander (033), Agência 0127, Conta Corrente 13005929-3

Declaramos que atendemos ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

Ricardo Barreto Popadiuk
Diretor

CNPJ 01.790.382/0001-67

vitai



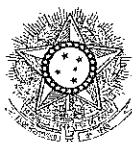
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico**, para atender a **Projeto Teias Alemão**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/08/2021

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAI SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.790.382/0001-67

Certidão nº: 16190769/2021

Expedição: 20/05/2021, às 16:18:25

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAI SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.790.382/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.790.382/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1997
NOME EMPRESARIAL VITAI SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-02 - Web design 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 506
CEP 24.020-125	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VITAI.COM.BR		TELEFONE (21) 3741-0515
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2021 às 17:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/155087-6

15/03/2019 - 14:40:07

JUCERJA

Último Arquivamento:

33901492571 - 27/08/2018

NIRE: 33.2.1060472-4

VITAI SOLUÇÕES LTDA

Bolero(s): 103006384

Hash: 1D94440A-9AF7-42A3-B6F5-CC95992CCE7D

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1060472-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Forma Empresarial

Normal



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAI SOLUÇÕES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

RIO DE JANEIRO

Local

14/03/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	FABIO CARLOS CORTES ESTVES
Assinatura:	
Telefone de contato:	021 30942323
E-mail:	sjteixeira.rio@sjteixeira.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	14/03/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/155087-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 33.2.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/11



Instrumento Particular de 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada

VITAI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 01.790.382/0001-67

NIRE Nº 33210604724

Por este instrumento particular, resolvem os sócios

SERGIO SALLES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, nascido em 12/02/1971, natural de Rio de Janeiro, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 08516046-3 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036842227-55, residente e domiciliado à Rua Doutor Paulo Cesar, 137, Bloco 1, Apartamento 1302 Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24220-400,

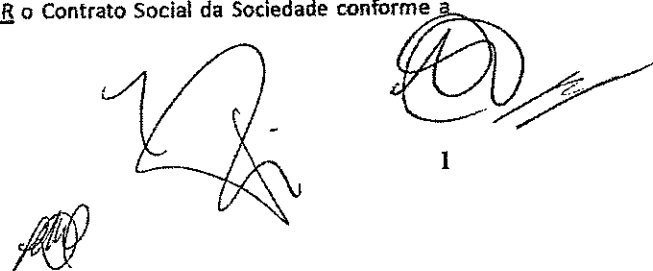
LEANDRO MUSSI DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 07/07/1971, natural de Niterói-RJ, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 08622418-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 01586255797, residente e domiciliado à Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24141240 e

RICARDO BARRETO POPADIUK, brasileiro, divorciado, nascido em 21/05/1976 natural de Apucarana, PR, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 5.745.986-7 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.306.289-25, residente e domiciliado à Av. Rene Laclette, 100, Bloco 4, Apartamento 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ,

ALISSON RICARDO VIOL GAZDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05/12/1983, portador da carteira de identidade nº 6667569-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.346.569-51, residente e domiciliado a Rua Maximo Leone Giavarina, 90 – Vila Shangri-la-Apucarana/PR – CEP: 86812-230 e

FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 03/10/1972, portador da carteira de identidade nº 0972673141 FPRJ, inscrito no CPF sob o nº 013.587.997-33, residente e domiciliado a Rua Alexandre Ramos, 413 apto 408 Bloco 02 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22735-140.

Únicos sócios da VITAI SOLUÇÕES LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede e foro na Rua Doutor Celestino, 122 Sala 929, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24020-091 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2ª e 3ª andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.790.382/0001-67, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33210604724, em sessão de 27 de Agosto de 2018, tem entre si justo e contratado ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade conforme a cláusula e condição seguinte:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



DA ALTERAÇÃO:

I – ENDEREÇO DA SEDE

- a) Os sócios resolvem alterar seu endereço da sede para a Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125.

Em razão da alteração acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

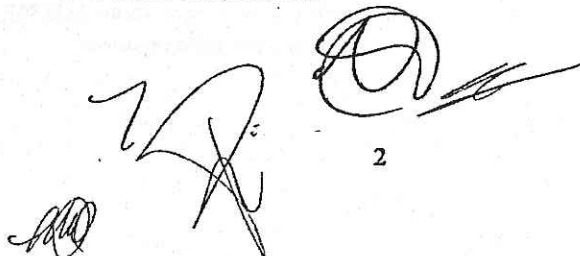
“A Sociedade funcionará sob a denominação social de **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, sendo regido por este contrato social e pela lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002). Terá sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, podendo abrir filiais, sucursais, escritório, representações ou quaisquer outras dependências quando assim convier aos interesses sociais, em qualquer parte do território nacional ou do exterior por deliberação dos sócios representando a maioria do Capital Social. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá seu início após o registro do Contrato Social nos órgãos competentes.”

Em razão da deliberação descrita acima, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade funcionará sob a denominação social de **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, sendo regido por este contrato social e pela lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002). Terá sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, podendo abrir filiais, sucursais, escritório, representações ou quaisquer outras dependências quando assim convier aos interesses sociais, em qualquer parte do território nacional ou do exterior por deliberação dos sócios representando a maioria do Capital Social. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá seu início após o registro do Contrato Social nos órgãos competentes.



2

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

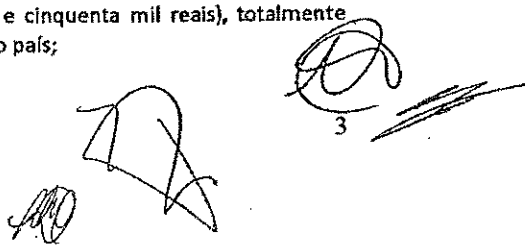
A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

a) Prestação de serviços na área de informática: Serviços de elaboração e desenvolvimento de programas (softwares) inclusive usando tecnologia para programas livres ou softwares em geral, instalação, atualização e manutenção de programas (softwares), prestação de serviços e manutenção em geral, consultoria, análise e desenvolvimento de sistemas, modelagem, análise e administração de dados, suporte e administração de bancos de dados, desenho e arquitetura de soluções, análise e produção de informação e estatística para apoio à decisão (data warehouse / datamart) na área de informática e processamento de dados, consultoria, treinamento, fornecimento e locação de mão de obra especializada na área de informática, processamento de dados, tecnologia, segurança, empresarial, assuntos estratégicos, processamento de informações, serviços de engenharia, instalação, gestão e manutenção de rede de comunicação de dados e voz, inclusive adaptação tecnológica (customização) de programas (software) e serviços de engenharia, instalação, gestão e manutenção de hardware. Armazenamento de informação em banco de dados. Desenvolvimento, manutenção, hospedagem de sites e páginas de internet, b) Terceirização- terceirização de solução de gestão e operação de centrais de atendimento e relacionamento com clientes, call center, contact center; terceirização de solução de gestão e operação de centrais de tele-atendimento e suporte técnico (help desk); terceirização de solução de gestão e operação de centrais de regulação (24hs) e terceirização de solução de gestão e operação de hardware (computadores, roteadores, modems e equipamentos afins), c) Assistência Técnica: assistência técnica dos produtos comercializados, d) Locação de bens: locação de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos de informática em geral. e) entre outras iniciativas congêneres nos diversos campos da educação e ciências afins e a participação em outras sociedades como quotista ou acionista, instituição e gerenciamento de programas de bolsa de estudo e de pesquisas em geral.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) **SERGIO SALLES DE ALMEIDA** possui 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país;
- (ii) **LEANDRO MUSSI DA SILVA** possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país;



- (iii) **RICARDO BARRETO POPADIUK** possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país;
- (iv) **ALISSON RICARDO VIOL GAZDA** possui 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país;
- (v) **FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA** possui 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social será exercida pelos sócios **SERGIO SALLES DE ALMEIDA, LEANDRO MUSSI DA SILVA e RICARDO BARRETO POPADIU**, acima qualificados, sempre em conjunto de 2 (dois) sócios, sendo obrigatoriamente um deles **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa em todos os assuntos relativos a sociedade, podendo os sócios delegar seus poderes a quem julgar conveniente por meio de instrumento público de procuração, o qual indicará os poderes delegados, ficando, no entanto expressamente proibido o uso da denominação social em documentos alheios ao objeto social, isto é, de mero favor, respondendo o sócio solidário e ilimitadamente, por excesso de mandato que venham a cometer, violando os termos da Lei do presente instrumento. (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo primeiro Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo segundo Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução e poderão convocar para seus assistentes, pessoas habilitadas, estabelecendo os limites de atuação e fixação de responsabilidade e a remuneração.

CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada de Pró-Labore para cada um.

CLAUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E LUCROS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com os princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo e a elaboração das demonstrações financeiras. Depois de realizadas as deduções legais e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios, na proporção das cotas que possuem, ou creditando na conta lucros acumulados ou retidos, a critério dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da Sociedade. Igualmente os sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da Sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

- Parágrafo Primeiro** Por deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.
- Parágrafo Segundo** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.
- Parágrafo Terceiro** A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio interditado, inabilitado ou excluído do quadro social. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), procederá, no prazo de 30 (trinta) dias o levantamento de um inventário do patrimônio da sociedade, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

- Parágrafo primeiro** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.
- Parágrafo segundo** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial. As referidas parcelas deverão ser corrigidas na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios. A regulamentação desta cláusula está prevista no Acordo de Quotistas.




5 



CLÁUSULA NONA – DO CONSELHO FISCAL

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de que tratam o artigo 1071 da Lei 10.406, de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último dia do mês de abril de cada ano, observados os artigos 1072 em especial seu §3º, artigos seguintes, e extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários, diretores ou sócios minoritários cujas cotas representem mais de um quinto do total do Capital Social.

As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo primeiro As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no artigo 1076, de 10/01/2002, com respeito à quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada cota a um voto, obrigando a todos os sócios cotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra elas.

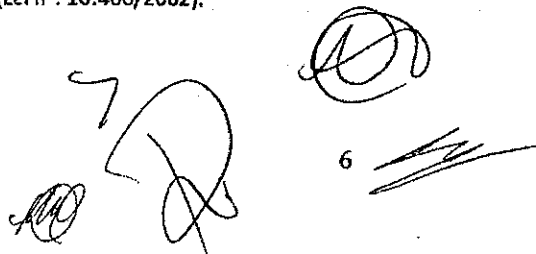
Parágrafo segundo Quaisquer alterações deste Contrato Social e quaisquer outras deliberações societárias, incluindo decisões relativas à exclusão de cotistas, transformação do tipo societário da sociedade, cisão, fusão, incorporação ou transformação, requerem a aprovação de cotistas representando, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social).

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.087 da Lei 10.406/2002, quando então os sócios indicarão liquidante para que proceda a liquidação extrajudicial e dê cumprimento ao disposto no art. 1103 da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA – SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

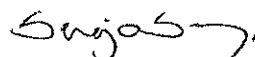
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

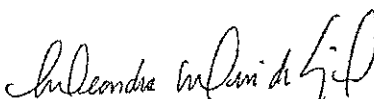
CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – FORO

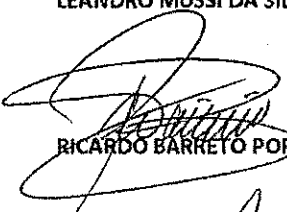
Fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.


SERGIO SALLES DE ALMEIDA


LEANDRO MUSSI DA SILVA


RICARDO BARRETO POPADIUK


ALISSON RICARDO VIOLEZ GAZDA


FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO



2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA
 Dr. Acyr Iwankiw (Oficial) - Praça Rui Barbosa, nº 130 - Centro - Apucarana/PR
 Fone: (43) 3422-1004 - Cel: (43) 98816-5614 - e-mail: carlosiodracyr@uol.com.br

Reconheço a(s) Firma (s) por VERDADEIRA de:
[3rFrHfJU]-ALISSON RICARDO VYOL GAZDA

Do que consta em Apucarana, PR, em 15 de Fevereiro de 2019
 Em test. *[Assinatura]*

MARA CRISTINA LIMA - ESCRIVENTE JURAMENTADA -
 FUNARPEN - SELO DIGITAL - 15/03/2019
 9kdx . nDm . vyRx8 - FYLJK HraGS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



RECONHECIMENTO POR SELO DIGITAL - 2º TABELIONATO DE NOTAS - JUCERJA - JUCERJA

A(S) FIRM(A)S DE: A. A. M. Barros, 139 C - (11) 557-4020
 SERGIO SALES DE VASCONCELOS LEAL, 139 C - (11) 557-4020
 FUFAMIR FERNANDO OLIVEIRA FERNANDA

VALOR TOTAL: R\$ 4.843,00

15/03/2019 - 11/03/2019 - 11/03/2019 - 11/03/2019

ECV07/445 - DNVZ ECV07/445 - DNVZ ECV07/447 - DNVZ ECV07/448 - DNVZ

Consulte em <https://www.tirj.jus.br/sistema/tirj>

2º SERVIÇO NOTARIAL
Thiago Beserra Alves
 Escrevente Autorizado
 Av. Antônio Barros, 139 - 2º andar Lda

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900051953

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
VITAI SOLUCOES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.790.382/0001-67

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: RJ44180579 - 01790382000167

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
SERGIO SALLES DE ALMEIDA

CPF
036.842.227-55

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.790.382/0001-67

Razão Social: VITAI SOLUCOES LTDA

Endereço: R DOUTOR CELESTINO 122 SL 929 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042300524729362703

Informação obtida em 03/05/2021 15:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 74904

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1056318 - Nome: VITAI SOLUCOES LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67
Endereço: QUINZE DE NOVENBRO, 90, SALA 506
Bairro: CENTRO
Cidade: NITERÓI - CEP: 24020-125

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 24 de Maio de 2021

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: 3aPONVFK



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2021/791302

Código de verificação de autenticidade: f8c575ea9ec3376627f0238f25acb6db

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 01.790.382/0001-67	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: VITAI SOLUÇÕES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/06/2021 ÀS 14:52:19 VÁLIDA ATÉ: 06/09/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAI SOLUCOES LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:41 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **1A7F.D155.69A2.D284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 519920 - Nome: GAFISA S A
CNPJ/CPF: 01545826000107 RG: Insc. Est.:
Endereço: RUA DAS NACOES UNIDAS, 8501/19 ANDAR
Bairro: PINHEIROS
Cidade: SAO PAULO/SP CEP: 05425070

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 2282531
Logradouro: QUINZE DE NOVEMBRO, 90/0506 QD: 0 Lote: 38 A
Bairro: CENTRO

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Observações : ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA E PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Niterói, 09 de julho de 2021

Código de Autenticidade da Certidão
74047190701202951000847125826585530





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **52783/2021**, que no período de **1977 até 22/04/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **VITAI SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **01.790.382/0001-67** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.22991.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **0840.5210.7161.049L**

Esta certidão tem validade até **19/10/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **22/04/2021** às **21:53:13.4**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 26/04/2021 às 10:49:15.6

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

VITAI SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.382.0001/67, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Salles de Almeida portador da Carteira de Identidade - nº 085160463 IFPRJ e do CPF nº 036.842.227-55 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Niteroi, 09 de Julho de 2021.



SERGIO SALLES DE ALMEIDA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE

ATESTADO

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa Vitai soluções S.A., CNPJ 01.790.382/0001-67, presta o serviço de suporte técnico presencial e remoto a infraestrutura de servidores, softwares básicos, rede física e wireless, implantação e treinamento, através do contrato com a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde.

CERBarra - Coordenação de Emergência Regional, unidade da Secretaria Municipal de saúde – SMS/RJ, localizada na área de planejamento 4.0, município do Rio de Janeiro, RJ situada à Av. Ayrton Senna, 2000 – barra da Tijuca.

UPA de Senador Camará, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ localizada na área de planejamento 5.1, município do Rio de Janeiro, RJ, situada à Av. Santa Cruz, 6.486 – Senador Camará.

UPA de Rocha Miranda, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ localizada na área de planejamento 3.3, município do Rio de Janeiro, RJ, situada à Estrada do Barro Vermelho s/nº - Rocha Miranda

UPA de Cidade de Deus 4.0, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ localizada na área de planejamento, Rua Edgard Werneck, S/N - Cidade de Deus

Hospital Municipal Rocha Faria, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, localizada na área de planejamento 5.1, Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande

Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, localizada na área de planejamento 3.3, Av. Pastor Martin Luther King Junior, 10.976 - Acari

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.

PAULO MARIANO

Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação

Matrícula: 69/0207779

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

RIOSAUDE

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL

Para dirimir qualquer dúvida que haja, declaro para os devidos fins, e sob a pena da lei, que o responsável pela empresa Vitai Soluções Ltda, Sergio Salles de Almeida, devidamente registrado no CPF:036.842.227-55, não é proprietário do imóvel abaixo, na região urbana de Niterói – Rio de Janeiro.

- Rua: Quinze de Novembro, 90 - sala: 506
- Bairro: Centro
- Inscrição Imobiliária: 228253-1

Niterói ,09 de Julho de 2021

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Sergio Salles de Almeida", with a stylized flourish at the end.

SERGIO SALLES DE ALMEIDA

470833



921470833003001

Serviço Registral - Niterói - RJ
Cartório de Registro de Distribuição
de Feitos Amigáveis



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
 Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$40,85 (Tab 04-Ato 08) R\$44,65 (FETJ) R\$:17,10 (FUNPERJ) R\$:4,27 (FUNDPERJ) R\$:4,27 (FUNARPEN) R\$:3,42 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.Q.N.) R\$:1,76 = Total R\$:117,21

Folha: 1
11:03:35

o) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder o serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): **EDUQ76518**

CERTIFICA E DÁ FÉ.

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
- III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
VITAI SOLUCOES LTDA xx
CNPJ:01.790.382/0001-67////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 13/05/2021,NITEROI,//////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO./////////////////////////
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

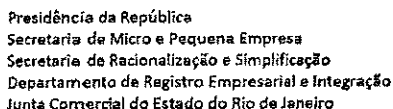
ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDUQ76518 FPX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ana Maria D'Amato R. Reis
Escritora Substituto
Matr. 942732





Nº do Protocolo

00-2019/155087-6

15/03/2019 - 14:40:07

JUCERJA

Último Arquivamento:

33901492571 - 27/08/2018

NIRE: 33.2.1060472-4

VITAL SOLUCOES LTDA

Boleto(s): 103006384

Hash: 1D94440A-9AF7-42A3-86F5-CC95992CCE7D

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

NIRE DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1060472-4

Tipu furídico

Sociedade empresária limitada

Forté Empresarial

Normal

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAI SOLUÇÕES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

RIO DE JANEIRO

Local

14/03/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	FABIO CARLOS CORTES ESTVES
Assinatura:	
Telefone de contato:	021 30942323
E-mail:	sjteixeira.rio@sjteixeira.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	14/03/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/155087-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Page 2/11



Instrumento Particular de 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada

VITAI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 01.790.382/0001-67

NIRE Nº 33210604724

Por este instrumento particular, resolvem os sócios

SERGIO SALLES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, nascido em 12/02/1971, natural de Rio de Janeiro, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 08516046-3 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036842227-55, residente e domiciliado à Rua Doutor Paulo Cesar, 137, Bloco 1, Apartamento 1302 Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24220-400,

LEANDRO MUSSI DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 07/07/1971, natural de Niterói-RJ, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 08622418-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 01586255797, residente e domiciliado à Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24141240 e

RICARDO BARRETO POPADIUK, brasileiro, divorciado, nascido em 21/05/1976 natural de Apucarana, PR, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 5.745.986-7 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.306.289-25, residente e domiciliado à Av. Rene Laclette, 100, Bloco 4, Apartamento 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ,

ALISSON RICARDO VIOL GAZDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05/12/1983, portador da carteira de identidade nº 6667569-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.346.569-51, residente e domiciliado a Rua Maximo Leone Giavarina, 90 – Vila Shangri-la-Apucarana/PR – CEP: 86812-230 e

FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 03/10/1972, portador da carteira de identidade nº 0972673141 FPRJ, inscrito no CPF sob o nº 013.587.997-33, residente e domiciliado a Rua Alexandre Ramos, 413 apto 408 Bloco 02 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22735-140.

Únicos sócios da VITAI SOLUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Doutor Celestino, 122 Sala 929, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24020-091 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.790.382/0001-67, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33210604724, em sessão de 27 de Agosto de 2018, tem entre si justo e contratado ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade conforme a cláusula e condição seguinte:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003349490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEEA7EC12133953F3E5AB3BA9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/11



DA ALTERAÇÃO:

I – ENDEREÇO DA SEDE

- a) Os sócios resolvem alterar seu endereço da sede para a Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125.

Em razão da alteração acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

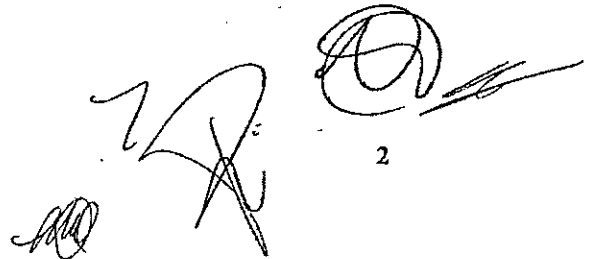
“A Sociedade funcionará sob a denominação social de **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, sendo regido por este contrato social e pela lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002). Terá sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, podendo abrir filiais, sucursais, escritório, representações ou quaisquer outras dependências quando assim convier aos interesses sociais, em qualquer parte do território nacional ou do exterior por deliberação dos sócios representando a maioria do Capital Social. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá seu início após o registro do Contrato Social nos órgãos competentes.”

Em razão da deliberação descrita acima, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade funcionará sob a denominação social de **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, sendo regido por este contrato social e pela lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002). Terá sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, podendo abrir filiais, sucursais, escritório, representações ou quaisquer outras dependências quando assim convier aos interesses sociais, em qualquer parte do território nacional ou do exterior por deliberação dos sócios representando a maioria do Capital Social. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá seu início após o registro do Contrato Social nos órgãos competentes.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E68F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11



CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

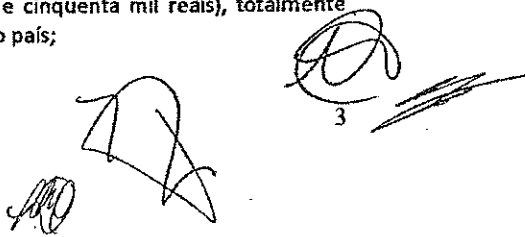
A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

a) Prestação de serviços na área de informática: Serviços de elaboração e desenvolvimento de programas (softwares) inclusive usando tecnologia para programas livres ou softwares em geral, instalação, atualização e manutenção de programas (softwares), prestação de serviços e manutenção em geral, consultoria, análise e desenvolvimento de sistemas, modelagem, análise e administração de dados, suporte e administração de bancos de dados, desenho e arquitetura de soluções, análise e produção de informação e estatística para apoio à decisão (data warehouse / datamart) na área de informática e processamento de dados, consultoria, treinamento, fornecimento e locação de mão de obra especializada na área de informática, processamento de dados, tecnologia, segurança, empresarial, assuntos estratégicos, processamento de informações, serviços de engenharia, instalação, gestão e manutenção de rede de comunicação de dados e voz, inclusive adaptação tecnológica (customização) de programas (software) e serviços de engenharia, instalação, gestão e manutenção de hardware. Armazenamento de informação em banco de dados. Desenvolvimento, manutenção, hospedagem de sites e páginas de internet, b) Terceirização- terceirização de solução de gestão e operação de centrais de atendimento e relacionamento com clientes, call center, contact center; terceirização de solução de gestão e operação de centrais de tele-atendimento e tele-suporte técnico (help desk); terceirização de solução de gestão e operação de centrais de regulação (24hs) e terceirização de solução de gestão e operação de hardware (computadores, roteadores, modems e equipamentos afins), c) Assistência Técnica: assistência técnica dos produtos comercializados, d) Locação de bens: locação de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos de informática em geral. e) entre outras iniciativas congêneres nos diversos campos da educação e ciências afins e a participação em outras sociedades como quotista ou acionista, instituição e gerenciamento de programas de bolsa de estudo e de pesquisas em geral.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) **SERGIO SALLES DE ALMEIDA** possui 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país;
- (ii) **LEANDRO MUSSI DA SILVA** possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país;



- (iii) **RICARDO BARRETO POPADIUK** possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país;
- (iv) **ALISSON RICARDO VIOL GAZDA** possui 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país;
- (v) **FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA** possui 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social será exercida pelos sócios **SERGIO SALLES DE ALMEIDA, LEANDRO MUSSI DA SILVA e RICARDO BARRETO POPADIU**, acima qualificados, sempre em conjunto de 2 (dois) sócios, sendo obrigatoriamente um deles **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa em todos os assuntos relativos a sociedade, podendo os sócios delegar seus poderes a quem julgar conveniente por meio de instrumento público de procuração, o qual indicará os poderes delegados, ficando, no entanto expressamente proibido o uso da denominação social em documentos alheios ao objeto social, isto é, de mero favor, respondendo o sócio solidário e ilimitadamente, por excesso de mandato que venham a cometer, violando os termos da Lei do presente instrumento. (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo primeiro Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo segundo Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução e poderão convocar para seus assistentes, pessoas habilitadas, estabelecendo os limites de atuação e fixação de responsabilidade e a remuneração.

CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada de Pró-Labore para cada um.

CLAUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E LUCROS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com os princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo e a elaboração das demonstrações financeiras. Depois de realizadas as deduções legais e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios, na proporção das cotas que possuírem, ou creditando na conta lucros acumulados ou retidos, a critério dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da Sociedade. Igualmente os sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da Sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

- Parágrafo Primeiro** Por deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.
- Parágrafo Segundo** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.
- Parágrafo Terceiro** A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio interditado, inabilitado ou excluído do quadro social. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), procederá, no prazo de 30 (trinta) dias o levantamento de um inventário do patrimônio da sociedade, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

- Parágrafo primeiro** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.
- Parágrafo segundo** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial. As referidas parcelas deverão ser corrigidas na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios. A regulamentação desta cláusula está prevista no Acordo de Quotistas.




5 



CLÁUSULA NONA – DO CONSELHO FISCAL

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de que tratam o artigo 1071 da Lei 10.406, de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último dia do mês de abril de cada ano, observados os artigos 1072 em especial seu §3º, artigos seguintes, e extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários, diretores ou sócios minoritários cujas cotas representem mais de um quinto do total do Capital Social.

As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo primeiro As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no artigo 1076, de 10/01/2002, com respeito à quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada cota a um voto, obrigando a todos os sócios cotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra elas.

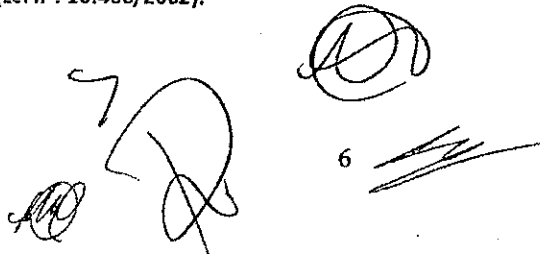
Parágrafo segundo Quaisquer alterações deste Contrato Social e quaisquer outras deliberações societárias, incluindo decisões relativas à exclusão de cotistas, transformação do tipo societário da sociedade, cisão, fusão, incorporação ou transformação, requerem a aprovação de cotistas representando, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social).

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.087 da Lei 10.406/2002, quando então os sócios indicarão liquidante para que proceda a liquidação extrajudicial e dê cumprimento ao disposto no art. 1103 da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA – SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

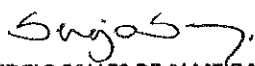
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

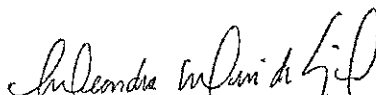
CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – FORO

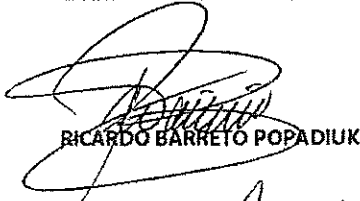
Fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.


SERGIO SALLES DE ALMEIDA


LEANDRO MUSSI DA SILVA


RICARDO BARRETO POPADIUK


ALISSON RICARDO VIOL GAZDA


FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA
 Dr. Acyr Iwakliw (Oficial) - Praça Rui Barbosa, nº 130 - Centro - Apucarana/PR
 Fone: (43) 3422-1004 - Cel: (43) 98816-5614 - e-mail: caribrodacyn@uol.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:
 (3xFrHfJO) - ALISSON RICARDO VIOL GAZDA

Do que consta em: *[Assinatura]*
 Em test.: *[Assinatura]*

MARA CRISTINA LIMA - ESCRIVENTE JURAMENTADA -
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 9KfcX_nDm_vyRx8 - FYL3K_HmG9
 Consulte esse selo em <http://funarpenselo.com.br>



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 245 DE 250 DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINHO
 (AS) FIRMAS DE: *[Assinatura]*
 SERGIOSANTOS DE ADELINO LEANDRO MESTIM SILVA RUIZ ROBERTO
 FERNANDES FERNANDES DA LIA RIBEIRO

Valor total: R\$ 4.423,00
 Data de validade: 11/03/2019
 EC107/443-0000/EC107/443-151-EC107/443-0000/EC107/443-151
 Consulte em <http://www.tir-jus.br/s/terpublica>

24 O SERVIÇO NOTARIAL
 Thiago Beserra Alves
 Escrivão Autorizado
 Av. Amândia Barreto, 146 - Sala 104

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAI SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2019/155087-6 Data do protocolo: 15/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2019 SOB O NÚMERO 00003549490 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E88F0DA5B7C842F0E9CF46AEFA7EC13133953F3E5AE33A9F765170A183C9A3AF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900051953

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
VITAI SOLUCOES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.790.382/0001-67

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ44180579 - 01790382000167

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
SERGIO SALLES DE ALMEIDA

CPF
036.842.227-55

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir



1058289

467865

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Cedência de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados



921467865003001

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$40,85 (Tab 04-Ato 08) R\$44,65 (FETJ) R\$17,10 (FUNPERJ) R\$4,27 (FUNDPERJ) R\$4,27 (FUNARPEN) R\$3,42 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$1,76 = Total R\$117,21

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1
12:57:40

- o) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): EDRQ23600

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
VITAI SOLUCOES LTDA xx
CNPJ:01.790.382/0001-67//
REQUERIDA E EMITIDA EM 23/02/2021, NITEROI, //
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDRQ23600 DIF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ivaner de A. Alvim
Substituto
Mat. 9416074

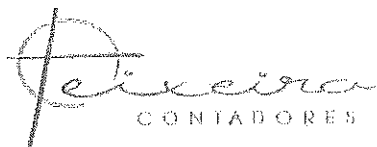
Conferido por: _____

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI/RJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS
SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VÁLIDAS E RECONHECIDAS SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA
DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODER SER SOLICITADAS CERTIDÕES
POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

Rio de Janeiro
Rua México, 21 - 15º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-144
(5521) 3094.2323
sjteixeira.rio@sjteixeira.com.br



www.sjteixeira.com.br

São Paulo
Av. Paulista, 2202 - 15º andar - cj 156B
Itaigara - São Paulo - SP
CEP: 01310-300
(5511) 3284.7417 / 3284.6741
sjteixeira.sp@sjteixeira.com.br

VITAI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ : 01.790.382/000167
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019
Valores expressos em Reais

ATIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.567,92	21.045,47
Contas a Receber	3.586.270,35	2.585.245,04
Impostos e Contribuições a Recuperar	295.789,06	257.254,20
Despesas Antecipadas	46.507,37	13.205,23
Outros Créditos	203.745,16	190.896,33
Total do Ativo Circulante	4.196.879,86	3.067.646,27
ATIVO NÃOCIRCULANTE		
Depósitos Judiciais	65.538,51	44.734,94
Outros Créditos	262.000,00	262.000,00
	327.538,51	306.734,94
Imobilizado		
Custo	520.273,68	430.567,72
Depreciação Acumulada	(268.605,03)	(216.266,38)
	251.668,65	214.301,34
Intangível		
Custo	249.038,19	153.038,19
Amortização Acumulada	(79.038,19)	(79.038,19)
	170.000,00	74.000,00
Total do Ativo NãoCirculante	749.207,16	595.036,28
TOTAL DO ATIVO	4.946.087,02	3.662.682,55
PASSIVO	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	569.249,00	335.879,09
Obrigações Trabalhistas	750.934,93	554.726,80
Obrigações Tributárias	1.233.740,56	517.844,99
Outras Contas a Pagar	248.046,51	165.570,51
Total do Passivo Circulante	2.801.971,00	1.574.020,39
PASSIVO NÃOCIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	150.565,92	60.632,33
Obrigações Tributárias	1.261.236,31	1.523.799,88
Total do Passivo NãoCirculante	1.411.802,23	1.584.432,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	500.000,00	500.000,00
Reservas de Lucros	232.313,79	4.229,95
Total do Patrimônio Líquido	732.313,79	504.229,95
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.946.087,02	3.662.682,55

VITAI SOLUÇÕES LTDA
Representante Legal

Teixeira Contadores
CRC-RJ 002483/O

Rio de Janeiro
Rua México, 21 - 15º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-144
(5521) 3094.2323
sjteixeira.rio@sjteixeira.com.br



www.sjteixeira.com.br

São Paulo
Av. Paulista, 2202 - 15º andar - cj 156B
Bela Vista - São Paulo - SP
CEP: 01310-300
(5511) 3284.7417 / 3284.6741
sjteixeira.sp@sjteixeira.com.br

VITAI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ : 01.790.382/000167
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
Valores expressos em Reais

	2020	2019
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	7.782.881,70	5.472.533,47
Deduções, Descontos e Abatimentos	(675,00)	-
Impostos sobre Serviços	(399.072,62)	(279.130,38)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.383.133,88	5.193.403,09
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	7.383.133,88	5.193.403,09
RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas Gerais e Administrativas	(4.742.638,66)	(3.596.965,61)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(92.087,36)	(1.806,08)
	(4.834.726,02)	(3.598.771,69)
RECEITAS E (DESPESAS) FINANCEIRAS		
Receitas Financeiras	952,95	635,87
Despesas Financeiras	(285.614,09)	(202.572,83)
	(284.661,14)	(201.936,96)
RESULTADO OPERACIONAL	2.263.746,72	1.392.694,44
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES	2.263.746,72	1.392.694,44
Imposto de Renda	(520.928,34)	(347.083,92)
Contribuição Social	(196.174,20)	(133.590,41)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.546.644,18	912.020,11

VITAI SOLUÇÕES LTDA
Representante Legal

Fernando
Teixeira Contadores
CRC-RJ 002483/O



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR
HUMBERTO LUCENA



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA DO RIO
GRANDE DO SUL

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Vital Soluções S/A, CNPJ 01.790.382/0001-67, fornece software em pleno funcionamento de gestão de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico local em infraestrutura de servidores e seus softwares básicos, rede wireless, suporte remoto, serviços de implantação e treinamento, através de contrato para a Cruz Vermelha Brasileira, filial do Estado do Rio Grande do Sul CNPJ 07.345.851/0001-15, no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena em João Pessoa – PB e Hospital HTOP com total de 337 (trezentos e trinta e sete) leitos.

Atividades:

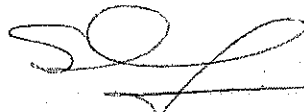
1. Registro e identificação eletrônica de pacientes
2. Classificação de Risco e integração com sistemas específicos multiprotocolos.
3. Gestão do fluxo do paciente na unidade de saúde com chamada visual e auditiva;
4. Atendimento assistencial e com visão do prontuário eletrônico do paciente;
5. Prescrição eletrônica;
6. Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados, com visão por unidade, por item ou contrato de serviço;
7. Faturamento SUS;
8. Armazenamento de imagem padrão DICOM – PACS;
9. Controle e Gestão de Centro Cirúrgico;
10. Gestão de Compras;
11. Gestão de Exames Laboratoriais;
12. Controle de portaria, incluindo visitantes, acompanhantes e prestadores de serviço;
13. Informações de gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de Business Intelligence - BI com visão de indicadores de empresa e visão por unidade de saúde;
14. Atendimento a demandas evolutivas;
15. Fornecimento de aplicativo mobile com informações gerenciais para plataformas IOS, Android e Windows Phone;

Atividades referentes à infraestrutura:

1. Infraestrutura de hardware e software básico necessária para o provimento do sistema de gestão;
2. Suporte local 7 dias por semana com 12 horas diárias e Suporte remoto 24 horas para manter o sistema de gestão e treinamento de usuários;
3. Controle autenticação através de Active Directory sob domínio de Windows Server 2012;
4. Mobilidade
5. Operação remota
6. Consultoria e atualização tecnológica
7. Antivirus e defesa
8. Auditoria e Inventário
9. Backup

10. Gerenciamento Desktop
11. Gerenciamento de políticas de desktops e usuários
12. Gerenciamento de dispositivos móveis
13. Monitoramento de Rede
14. Service desk
15. Ticket e central de atendimento
16. Time tracking
17. Acompanhamento de Implantação
18. Monitoramento

João Pessoa PB, 13 de outubro de 2015.



Sidney Schmid

Diretor Administrativo CVB-RS/HEETSHL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE

ATESTADO

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa Vitai soluções S.A., CNPJ 01.790.382/0001-67, presta o serviço de suporte técnico presencial e remoto a infraestrutura de servidores, softwares básicos, rede física e wireless, implantação e treinamento, através do contrato com a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde.

CERBarra - Coordenação de Emergência Regional, unidade da Secretaria Municipal de saúde – SMS/RJ, localizada na área de planejamento 4.0, município do Rio de Janeiro, RJ situada à Av. Ayrton Senna, 2000 – barra da Tijuca.

UPA de Senador Camará, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ localizada na área de planejamento 5.1, município do Rio de Janeiro, RJ, situada à Av. Santa Cruz, 6.486 – Senador Camará.

UPA de Rocha Miranda, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ localizada na área de planejamento 3.3, município do Rio de Janeiro, RJ, situada à Estrada do Barro Vermelho s/nº - Rocha Miranda

UPA de Cidade de Deus 4.0, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ localizada na área de planejamento, Rua Edgard Werneck, S/N - Cidade de Deus

Hospital Municipal Rocha Faria, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, localizada na área de planejamento 5.1, Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande

Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, localizada na área de planejamento 3.3, Av. Pastor Martin Luther King Junior, 10.976 - Acari

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.

PAULO MARIANO

Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação

Matrícula: 69/0207779

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

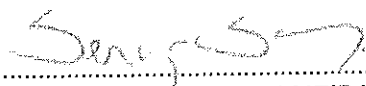
RIOSAUDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

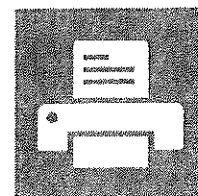
VITAI SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.382.0001/67, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Salles de Almeida portador da Carteira de Identidade - nº 085160463 IFPRJ e do CPF nº 036.842.227-55 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Niterói, 22 de Abril de 2021.



SERGIO SALLES DE ALMEIDA



Página de Teste da Impressora do Windows

Você instalou corretamente RICOH Class Driver em DESKTOP-6S0S71Q.

PROPRIEDADES DA IMPRESSORA

Horário de Envio: 11:07:30
Data: 06/08/2021
Nome de Usuário: DESKTOP-6S0S71Q\Suporte
Nome do Computador: DESKTOP-6S0S71Q
Nome da Impressora: RICOH Class Driver
Modelo da Impressora: RICOH Class Driver
Suporte para Cores: Sim
Nome(s) de Porta: 10.0.31.171
Formato de Dados: RAW
Local da Impressora:
Processador de Impressão: winprint
Comentário:
Ambiente de SO: Windows x64

PROPRIEDADES DE DRIVER DE IMPRESSÃO

Nome do Driver: RICOH Class Driver
Tipo de Driver: Tipo 4 - Modo de Usuário
Versão do Driver: 10.0.15063.0

ARQUIVOS ADICIONAIS DE DRIVER DE IMPRESSÃO

C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcrpcs-manifest.ini
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcrpcs-pipelineconfig.xml
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcrpcs.dll
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcnup8.dll
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcbkit8.dll
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcrevrs8.dll
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcres8.dll
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\RICMAC8.gpd
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rctcpbidi.xml
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcwsdbidi.xml
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcrpcs.gdl
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcusbidi.js
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\pnrrccl1.inf_amd64_dfe2d643f3e20cd0\rcusbidi.xml
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\ntprint.inf_amd64_8c30031d8d0a5589\Amd64\UNIRES.DLL
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\ntprint.inf_amd64_8c30031d8d0a5589\Amd64\STDNAMES.GPD
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\ntprint.inf_amd64_8c30031d8d0a5589\Amd64\STDSTYPE.GDL
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\ntprint.inf_amd64_8c30031d8d0a5589\Amd64\STDSCHEM.GDL
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\ntprint.inf_amd64_8c30031d8d0a5589\Amd64\STDSCHEMX.GDL
C:\Windows\System32\DriverStore\FileRepository\ntprint.inf_amd64_8c30031d8d0a5589\Amd64\MSXPSINC.GPD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.790.382/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1997
NOME EMPRESARIAL VITAI SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-02 - Web design 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 506
CEP 24.020-125	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VITAI.COM.BR		TELEFONE (21) 3741-0515
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 17:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.790.382/0001-67

Inscrição Estadual

11.229.913

Data da concessão da inscrição

28/08/2018

Nome empresarial

VITAI SOLUÇÕES LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA QUINZE DE NOVEMBRO, 90 SALA:506
CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-125**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

28/08/2018

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

62..0-3/-1 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Secundárias

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.01-5/02 - Web design

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

33.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 28/08/2018. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAI SOLUCOES LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:41 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.
Código de controle da certidão: **1A7F.D155.69A2.D284**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 67000

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1056318 - Nome: VITAI SOLUCOES LTDA

CNPJ: 01.790.382/0001-67

Endereço: DOUTOR CELESTINO, 122, SALA: 929

Bairro: CENTRO

Cidade: NITEROI - CEP: 24020-091

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 31 de Março de 2021

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: FhXTm1w8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.790.382/0001-67

Razão Social: VITAI SOLUCOES LTDA

Endereço: R DOUTOR CELESTINO 122 SL 929 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042300524729362703

Informação obtida em 03/05/2021 15:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO Nº 341/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ- nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói - Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico**, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com todas as obrigações e qualificações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na Proposta Comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e qualquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, com data de início em 01/08/2021 e término em 31/01/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

7



Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam na Proposta Comercial enviada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 37.530,90 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**, sendo **R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais)** pelo sistema de gestão, **R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)** pelo servidor de aplicação e **R\$ 885,15 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)** pelo servidos PACS/Virtualiz. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. **SERGIO SALLES**, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – VITAI SOLUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro

Telefone: 21-3492-1316

Atenção: Sr. Sérgio Salles

E-mail: falecom@vitai.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.



VIVA RIO

Assinado de forma digital por
SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

**LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797**

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2021.08.04 17:35:21 -03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 137.895.962.10


Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 10932609716


Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: VITAI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ- nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói - Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.141-240.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades da **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS VIVA RIO.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão, ressalvadas as informações que sejam de domínio público;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Violação ao sigilo, desde que devidamente comprovado, desde que devidamente comprovado a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.

VIVA RIO

Assinado de forma digital
por SÉRGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2021.08.04 17:34:49 -03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:

137.895.0620

2ª)

Nome:

10932609716

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



À
VITAI SOLUÇÕES LTDA
Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico**, nos termos do **CONTRATO 341/2021**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ- nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/08/2021**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

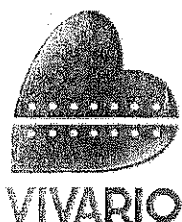
A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ- nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói - Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de **manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico**, para atender as necessidades do **Projeto Teías Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teías Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 341/2020, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/02/2022** e término em **30/04/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO



Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 56.296,35 (Cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

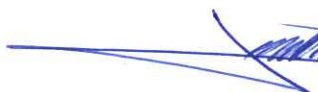
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Data: 2022.02.01 10:48:54 -03'00'

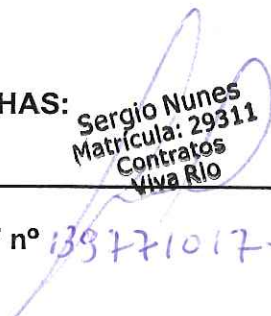
VITAL SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº


Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº


Pamela Vieira
Contratos
Viva Rio

137.895.9620

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/05/2022** e término em **31/07/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO



Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até R\$ 75.061,08 (Setenta e cinco mil, sessenta e um reais e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022.

VIVA RIO

Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI
DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2022.05.05 09:37:33
+03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216277703

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 10432609716

Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2022** e término em **31/10/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO



Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até R\$ 93.826,53 (Noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

VIVA RIO

Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI
DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital
por LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2022.08.08 10:59:08
-03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216277777

Laís Araújo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 129777017-90

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/11/2022** e término em **31/01/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO



Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até R\$ 112.591,98 (cento e doze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinado de forma digital
por SÉRGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2022.10.17 18:38:17 -03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216277777

Lais Aguiar
Matrícula: 26636
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 10932609416

Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeor, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/02/2023** e término em **30/04/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 131.357,43 (Cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI
DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital
por LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2023.02.07 07:17:30
-03'00"

VITAI SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS: Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 333 227 657-37

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/05/2023** e término em **31/07/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 150,122,88 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.



VIVA RIO

RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI
DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2023.05.10 14:59:31
-03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 160092
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 155224617-1

2ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N.º 15448
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 022.411.957-61



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e alteração na razão social** do contrato de na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2023** e término em **31/10/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 168.888,33 (Cento e sessenta oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

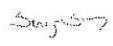
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

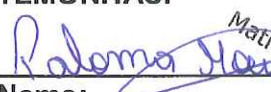

Assinado de forma digital por SERGIO SALLES DE ALMEIDA:03684222755

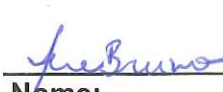
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por LEANDRO MUSSI DA SILVA:01586255797
Dados: 2023.08.03 11:43:50 -03'00'

VITAI SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Paloma Moura
Contratos
Matrícula N116003
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 155 22 169 1 132

2ª) 
Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082.4m.957.62



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA VITAI INOVAÇÃO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de** contrato de na prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/11/2023** e término em **31/01/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 187.653,78 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Assinado de forma
digital por SERGIO
SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI
DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital
por LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2023.12.08 11:27:24
-03'00'

VITAL INOVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 333 222 617 17

Peloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA VITAI INOVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/02/2024** e término em **30/04/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 206.419,23 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Assinado de forma
digital por SERGIO
SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2024.02.26 11:18:05 -03'00'

VITAI INOVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: 11.15.17
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: 11.15.17946
Viva Rio



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA VITAI INOVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/05/2024** e término em **31/07/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 225.184,68 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 16/10/2024 18:52:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2024.06.24 10:26:29 -03'00'

VITAL INOVAÇÃO LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 21/10/2024 11:53:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 21/10/2024 11:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 341/2021 QUE ENTRE SI
FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA VITAI
INOVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial na Rua do Rosário nº 24, 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência do sistema de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades do **Projeto Teias Alemão**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 341/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será **R\$ 6.255,15 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 18.765,45 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 341/2021 passará a ser de até **R\$ 243.950,13 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.


VIVA RIO

SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Dados: 2024.08.23 09:41:22 -03'00'

VITAI INOVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


155227677.17

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 340/2021 QUE ENTRE SI FAZEM
A VIVA RIO E A EMPRESA LIMA SOLUÇÕES
ENERGÉTICAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.632/0001-56, com sede na Rua Paracatu, nº 1.163, sala 1.101, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-091, na pessoa de seu representante legal **LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº M-10.843.172, expedido pelo SSP/MG e sob CPF nº 041.258.506-58, residente e domiciliado na Av. Deputado Cristovam Chiaradia, nº 395, apto 801, bloco 02, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-815, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de locação de 01 (um) sistema de geração de energia elétrica com grupo de gerador de 230 a 260KVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para o **Projeto Teias Alemão**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Endereço de atendimento do objeto será:

Área	Unidade	Endereço
3.1	Projeto Teias Alemão	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 340/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de início em **01/02/2025** e término em **31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 5.583,33 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 66.999,96 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 340/2021 passará a ser estimado em R\$ 301.499,82 (Trezentos e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 16:10:25-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

LIMA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA:05995632000156
Assinado de forma digital por LIMA SOLUCOES
ENERGETICAS LTDA:05995632000156
Dados: 2025.02.10 16:23:17 -03'00'

LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 20/03/2025 16:26:58-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 20/03/2025 16:32:48-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 598095

CGM:1056318 - Nome: VITAI INOVACAO LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67
Endereço: CORONEL GOMES MACHADO, 118, :SALA 503
Bairro: CENTRO
Cidade: NITERÓI - CEP: 24020-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 30 de Julho de 2025

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: NKvUSHf9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAI INOVACAO LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:30:47 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **4FBD.C6BD.AACD.959E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/02/2025, em referência ao pedido **61764/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

vitai inovação ltda

CNPJ:

01.790.382/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.22991.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **M5MA.5210.6211.1030**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **25/02/2025 às 14:47:14.5**

Esta certidão tem validade até 24/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/02/2025 às 11:23:04.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAI INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.790.382/0001-67

Certidão nº: 24755853/2025

Expedição: 05/05/2025, às 16:06:31

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAI INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.790.382/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.790.382/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VITAI INOVACAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.01-5-02 - Web design
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL GOMES MACHADO

NUMERO
118

COMPLEMENTO
SALA 503

CEP
24.020-065

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
NITEROI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@VITAI.COM.BR

TELEFONE
(21) 3741-0515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 12:20:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.790.382/0001-67
Razão Social: VITAI INOVACAO LTDA
Endereço: - R CORONEL GOMES MACHADO 118 SL 503 - / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303550670079913

Informação obtida em 27/08/2025 12:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2025/2980676

Código de verificação de autenticidade: c972a52ab243cddf5528eb48dd8580dd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 01.790.382

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: VITAI INOVACAO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/05/2025 ÀS 14:00:28

VÁLIDA ATÉ: 17/08/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VITAI SOLUCOES LTDA
01.790.382/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.A6HQ.T5MH.65K3.8WDU.BGCN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***